



**Despacho N.º 1/2016**

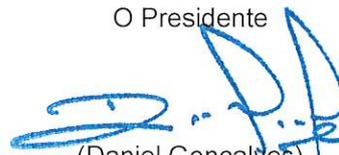
**Assunto: Tolerância de Ponto**

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na “Terça-feira de Carnaval”, proponho nos termos do disposto na al. e) do art.º 19 da Lei 75/2013, que no próximo dia 9 de fevereiro de 2016 seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da junta de freguesia.

Ficam excecionados do presente despacho os trabalhadores da Higiene Urbana e da Piscina que, pela especificidade das suas funções, usufruirão de tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e os Vogais responsáveis pelos pelouros.

Avenidas Novas, 4 de fevereiro de 2016

O Presidente



(Daniel Gonçalves)